

Processo n.: @REC 17/00268683

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0069/2017, exarado no Processo n. PCR-13/00103679

Interessado: Abel Guilherme da Cunha

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 540/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração proposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0069/2017, exarado na Sessão do dia 06/03/2017, nos autos do Processo n. PCR-13/00103679, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para cancelar as multas dos itens 6.3.3.1 e 6.3.3.3 do Acórdão recorrido e manter a multa do item 6.3.3.2., bem como mantendo inalteradas as demais disposições da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Abel Guilherme da Cunha, ao Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL) e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 82/2018

Data da sessão n.: 26/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC